



# Prefeitura Municipal de Parauapebas

Adm: Faisal Salmen

LEI Nº 456/92 DE 18 DE AGOSTO DE 1992

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas, à ARLINDO ABOLIS, e expede outras providências.

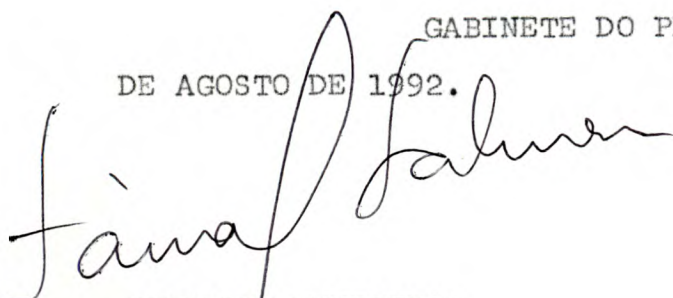
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à ARLINDO ABOLIS, localizado no Núcleo de Parauapebas na Rua A, Quadra-17, Lote 06, com limites e características seguintes: Frente para Rua A, pelo lado direito com o lote 07, pelo lado esquerdo com o lote 05 e fundos com o lote 22 da Rua B, medindo: 09,00 metros de frente, 30,00 metros de lateral direita, 30,00 metros de lateral esquerda e 09,00 metros de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 18 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1992.

  
PREFEITO MUNICIPAL

  
SECRETÁRIO DE TERRAS  
cvf

TODOS POR



Parauapebas  
PREFEITURA MUNICIPAL

Rua D Qd. 37 Lt. Especial - Telefones: 346-1005 - 346-1418 CEP 68.515-000